

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE IMAGEM E DE CONTEÚDO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR

Por este instrumento particular, de um lado, PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.941.636/0001-91, sediada no Edifício Palácio da Agricultura, 17º andar, sala 1702, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-908, doravante denominada CONTRATADA, e, de outro lado, RICARDO VALE SILVA, RG nº [REDACTED], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF sob nº [REDACTED] de endereço profissional em Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 13 - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.094-902, doravante denominado CONTRATANTE, têm, por justo e acordado, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de consultoria de imagem e de conteúdo para o mandato parlamentar do contratante, de forma a ajustar o seguinte:

1. O título do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE IMAGEM PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR”.

2. Alteram-se também a cláusula primeira, a cláusula segunda e a cláusula terceira do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de consultoria de imagem para o mandato parlamentar”.

“CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo comprimento do objeto descrito na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao serviço mensal, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.”

“CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REAJUSTE

O prazo de vigência desse contrato será de um ano, podendo, por meio de termo aditivo, ser renovado a cada ano ou ter os seus termos reajustados.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que respeitado o período mínimo de 30 (trinta) dias para aviso, devendo ser finalizados e entregues os serviços que já estiverem em andamento quando da rescisão.

3. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato objeto deste Termo Aditivo.

Brasília - DF, 05 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CARLA LUIZA CARVALHO DE SAO JOSE
Data: 05/06/2025 09:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 RICARDO VALE DA SILVA
Data: 11/06/2025 17:46:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA**
Contratada

RICARDO VALE DA SILVA
Contratante

Testemunhas

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO SOARES DE SOUZA
Data: 11/06/2025 17:55:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1)

RODRIGO SOARES DE SOUZA
CPF [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
 ROGERIO FABIANO DE LIMA
Data: 11/06/2025 18:19:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)

ROGÉRIO FABIANO DE LIMA
CPF [REDACTED]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA

Por este instrumento particular, de um lado, **FLORADA COMUNICAÇÃO DE IMPACTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.440.413/0001-34, com sede no SCS, QD 2, BL C, SL 503, Ed. Serra Dourada, Brasília-DF, representada por Breno Lobo Pinto, RG nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], com endereço à [REDACTED] Brasília-DF, CEP [REDACTED]; doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, o Deputado Distrital **RICARDO VALE DA SILVA**, RG [REDACTED], CPF nº [REDACTED], com endereço na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Gabinete 13, 3º Andar, Brasília – DF, CEP 70.094-902, doravante denominado **CONTRATANTE**, tem justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Estratégica com base nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de comunicação estratégica parlamentar, incluindo:

- 1.1. Diagnóstico político-comunicacional;
- 1.2. Desenvolvimento de *dashboard* interativo com dados legislativos e eleitorais;
- 1.3. Estruturação e operação de CRM com segmentações e jornadas de comunicação;
- 1.4. Planejamento e co-gestão de mídia paga;
- 1.5. Relatórios mensais e prestação de contas estratégicas;
- 1.6. Apoio à escuta cidadã e mobilização digital e territorial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser renovado automaticamente ou por meio de aditivo, caso haja interesse mútuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal.

3.1. Este valor compreende todas as atividades previstas no escopo aprovado pelas partes, sendo que quaisquer demandas extras poderão ser contratadas separadamente, mediante comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A **CONTRATADA** compromete-se a:

- 4.1. Prestar os serviços com qualidade, autonomia técnica e alinhamento político-comunicacional;
- 4.2. Entregar os produtos acordados conforme cronograma e escopo do projeto;
- 4.3. Comunicar tempestivamente quaisquer dificuldades ou imprevistos que impactem as entregas;
- 4.4. Manter canal de diálogo contínuo com a equipe do gabinete;
- 4.5. Apresentar relatórios e comprovações de desempenho sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 5.1. Colaborar com informações e dados necessários à boa execução dos serviços;
- 5.2 Validar peças e campanhas que demandem posicionamento político;
- 5.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo acordados;
- 5.4. Participar das reuniões de planejamento e *checkpoints* operacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem ônus, multa ou penalidade, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

6.1 Durante esse período, a **CONTRATADA** entregará as atividades em curso e o **CONTRATANTE** arcará proporcionalmente com os serviços já realizados e comprovadamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços aqui pactuados e nem ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, bem como não poderá se comprometer perante terceiros, utilizando-o como garantia ou compensação de direitos de créditos em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de desistência ou na hipótese de dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2. O valor da multa aplicada prevista no subitem acima poderá ser descontado de eventual pagamento devido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9. Caso a CONTRATADA necessitar ou, eventualmente, tiver acesso a informações e documentos do CONTRATANTE, aplicar-se-ão as seguintes regras.

9.1. O CONTRATANTE declara expresse CONSENTIMENTO que a CONTRATADA, para a prestação do serviço, poderá necessitar de coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, para cumprimento de obrigações legais, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, nos termos e autorização constantes do art. 7º, incisos, II e V da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

9.2. Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico;

9.3. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, quando for o caso, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes do CONTRATANTE;

9.4. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

9.4.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas e, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, comunicar formalmente o fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

9.4.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.4.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), sendo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito o CONTRATANTE;

9.4.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, quando for o caso, a

confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da execução do objeto do presente contrato;

9.5 Treinar e orientar a sua eventual equipe de colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

9.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção de prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

9.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis;

9.8. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

9.8.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais por si ou, quando for o caso, por seus funcionários ou terceiros autorizados;

9.8.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das suas atividades e responsabilidades;

9.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, bem como entre o CONTRATANTE e empregados, colaboradores ou contratados da CONTRATADA, isentando aquele das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e dos encargos sociais, não havendo entre ambas qualquer relação de subordinação, de modo que a contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista nos arts. 3º e 442-B da CLT;

10.1. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustados, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição contidos neste contrato, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

10.2 As partes atuam em parceria, com autonomia e cooperação mútua, regidas pela boa-fé e transparência;

10.3. Eventuais aditivos, ajustes de escopo ou alterações contratuais deverão ser formalizados por escrito;

10.4. O presente contrato substitui quaisquer entendimentos anteriores entre as partes sobre o mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As partes elegem o foro de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias relativas a este contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Brasília/DF, 1º de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO VALE DA SILVA**
Data: 11/06/2025 17:46:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deputado Ricardo Vale da Silva
Contratante

Documento assinado digitalmente
 **BRENO LOBO PINTO**
Data: 03/06/2025 12:34:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Florada Comunicação de Impacto
Breno Lobo Pinto
Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO SOARES DE SOUZA**
Data: 11/06/2025 17:57:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____

Documento assinado digitalmente
 **ROGERIO FABIANO DE LIMA**
Data: 11/06/2025 18:16:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Por este instrumento particular de contrato (“Contrato”), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas seguintes, tendo por partes:

a) VIZION GESTAO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, doravante denominada “CONTRATADA” e,

b) **Ricardo Vale da Silva**, pessoa física, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] com endereço no [REDACTED]

doravante denominado “CONTRATANTE”.

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas, individual e indistintamente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

Este modelo de contrato é aplicado, de forma igualitária, a todos os clientes da Vizion. Seu formato já é adaptado para ser o mais enxuto possível para os nossos clientes, provendo-lhes a devida segurança e considerando os requisitos mínimos para a viabilidade do modelo comercial da Vizion. Neste âmbito, não há possibilidade de serem realizadas alterações ou adendos.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços

Sob os termos e condições adiante, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no uso da plataforma SGP - SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (ou simplesmente “Sistema”), conforme especificações previstas na Proposta Comercial (“Proposta”) aceita pelo CONTRATANTE e que faz parte deste Contrato.

a) **Forma e Limites de Utilização:** o Sistema será disponibilizado ao CONTRATANTE por meio de acesso remoto ao servidor da CONTRATADA, com observância de todos os termos e condições estabelecidos nos Termos Gerais e Condições de Uso disponível no seguinte website gerenciamentopolitico.com.br/termos-gerais-e-condicoes-de-uso, parte integrante deste Contrato.

b) O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando a CONTRATADA

obrigada a fornecer qualquer funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema após a assinatura deste Contrato ou aceite, eletrônico ou não, da Proposta, ainda que sejam previstos em apresentações orais ou escritas realizadas pela CONTRATADA.

c) Em caso de nova versão, funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema, o CONTRATANTE poderá adquiri-la através do WhatsApp (67) 98206-4475, estando a CONTRATADA autorizada a cobrar pela atualização dos serviços a partir do mês seguinte. Na hipótese de o CONTRATANTE reduzir ou simplificar os serviços anteriormente contratados, não haverá reembolso dos valores já pagos. Em qualquer uma das hipóteses, fica dispensada a formalização por aditivo a este contrato.

1.2. Prestação de serviços de Implementação e Consultoria

O CONTRATANTE, além dos serviços previstos no item 1.1., poderá contratar os serviços de Implementação, que abrangem o treinamento sobre o uso e configuração do Sistema, e serviços de Consultoria, com escopo a ser negociado em proposta específica.

a) Os serviços de Implementação serão discriminados em Proposta Comercial enviada pela CONTRATADA em conjunto com o Contrato de Serviço e da Proposta Comercial do Sistema.

b) Para contratar os serviços de Consultoria previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE deverá entrar em contato pelo WhatsApp (67) 98206-4475. O CONTRATANTE deverá aceitar os termos e condições previstos na Proposta Comercial Adicional ("Proposta Adicional") que será gerada e que, sendo aceita pelo CONTRATANTE, fará parte integrante deste Contrato.

c) Os serviços de Implementação e Consultoria serão cobrados em conformidade com a respectiva Proposta Comercial mencionada nos itens anteriores e de acordo com o pacote escolhido no momento da contratação. Na hipótese de o CONTRATANTE optar por contratar os serviços aqui previstos com base na previsão de número de horas técnicas, estas, quando não utilizadas em sua totalidade, não serão restituídas e não poderão ser utilizadas em contratações futuras desta natureza ou mesmo para os serviços previstos na cláusula 1.1.

1.3. Contratação de serviços específicos

O CONTRATANTE poderá, ainda, contratar serviços específicos de criação ou migração de websites, páginas de destino (Landing Pages) e templates de e-mail, dentre outros. O CONTRATANTE deverá solicitar orçamento específico à CONTRATADA através do consultor da equipe, com as informações necessárias sobre os serviços específicos. A contratação de tais serviços será efetuada mediante formalização de documento específico com valores e cronograma, os quais não fazem parte deste Contrato.

2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual

A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato e respectiva(s) Proposta(s), de acordo com as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema.

Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

2.2. Restrições

O CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa do Sistema, no todo ou em parte, ou usar o Sistema para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

a) manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas por dia nos 7 dias da semana, exceto: (i) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pela CONTRATADA com pelo menos com 8 horas de antecedência através de e-mail ou aviso no Sistema, e que serão programadas na medida do possível durante as horas do fim de semana de 6pm (hora de Brasília) da sexta-feira, até 3am (hora de Brasília) da segunda-feira, ou (ii) qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet.

b) prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.

c) disponibilizar ao CONTRATANTE para o download, um arquivo com os dados da base de pessoas, organizações, atendimentos e proposições em formato Comma

Separated Value (CSV) (“Dados”), pelo prazo de 30 dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste Contrato. Após este período de 30 dias, a CONTRATADA não estará obrigada a manter ou a fornecer os Dados do CONTRATANTE, ficando este ciente de que os mesmos serão removidos dos sistemas da CONTRATADA, exceto quando proibido por lei, ou decisão judicial.

d) oferecer suporte gratuito em relação ao uso do Sistema. As requisições podem ser feitas via e-mail no endereço ingridzenteno@vizionbr.com.br. As respostas serão enviadas até o próximo dia útil e durante o horário comercial (das 9am às 5pm – hora de Brasília).

3.1.1. Da limitação de responsabilidade

Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE até o momento da ocorrência do prejuízo, limitado a R\$ 1.000 (mil reais), o que for menor.

Considerando que a CONTRATADA utiliza recursos de terceiros para a prestação do serviço contratado e que os quais interagem com os serviços dos mesmos e dependem da disponibilidade contínua da API e para o uso com os Serviços, na hipótese do terceiro deixar de disponibilizar a API em condições razoáveis para os serviços, a CONTRATADA poderá interromper o fornecimento de tais recursos, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer reembolso, crédito ou outras compensações.

3.1.2. Da exclusão de danos

A CONTRATADA FICA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE RELACIONADA AOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SER CAUSADOS EM VIRTUDE DO ACESSO, INTERCEPTAÇÃO, ELIMINAÇÃO, ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO, POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS, DOS ARQUIVOS E COMUNICAÇÕES ARMAZENADOS, TRANSMITIDOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS ATRAVÉS DO SERVIÇO.

3.2. Obrigações do CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá ao CONTRATANTE:

a) tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da CONTRATADA, e comunicará à CONTRATADA, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;

b) tomar todas as medidas necessárias para que o Sistema seja utilizado com observância dos Termos Gerais e Condições de Uso e se responsabilizará por quaisquer violações à propriedade intelectual da CONTRATADA ou de qualquer terceiro. Caso contrário, poderá a CONTRATADA, independente de aviso prévio à

CONTRATANTE, bloquear ou suspender o uso do Sistema pelo CONTRATANTE por prazo indeterminado, sendo o CONTRATANTE o único e exclusivo responsável pelos danos que vier a sofrer pela utilização indevida do Sistema. Para efeitos deste Contrato, entende-se por utilização indevida, mas não se limitando a, importação de lista comprada de contatos, envio de SPAM e publicação de conteúdos ofensivos e ilegais.

c) manter sempre atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA pelo telefone (67) 9 8206-4475 ou via email do seu consultor, comunicando, imediatamente, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato.

d) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados pelo CONTRATANTE para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

3.3. Declarações e Garantias das Partes

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes declaram e garantem que:

a) a celebração deste Contrato não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas; e

b) têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e

c) a execução deste Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

4. VALOR

a) Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto e nos prazos estabelecidos na(s) Proposta(s).

b) O pagamento do valor previsto no item anterior se dará através da quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e encaminhado por e-mail para o CONTRATANTE, ou através de cartão de crédito, mediante autorização do CONTRATANTE, conforme opção do mesmo no momento da contratação.

b.1) Boleto: o CONTRATANTE está ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto. Neste sentido, obriga-se o CONTRATANTE a atentar-se aos prazos de vencimento dos valores e, caso não tenha recebido o respectivo boleto, deverá obtê-lo com o seu consultor(a).

b.2) Cartão de crédito: o CONTRATANTE desde já autoriza o débito recorrente dos valores devidos em suas faturas do respectivo cartão e, na hipótese deste ser cancelado por qualquer motivo, desde já se compromete a

informar os dados do novo cartão para evitar qualquer suspensão no uso do sistema ou na prestação dos serviços;

b.3) No caso de pagamento parcelado por cartão de crédito, após a autorização da compra não será efetivada nenhuma espécie de cancelamento ou estorno da mesma. Em qualquer hipótese de rescisão que implique em devolução de valores, estes serão realizados através de depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, mantendo-se integralmente os valores debitados no cartão de crédito.

c) Os valores devidos e não pagos tempestivamente, sejam referentes aos serviços em si ou referentes aos serviços de Implementação e Consultoria, inclusive da primeira parcela antes da liberação do acesso ao Sistema, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da CONTRATADA sob este Contrato, especialmente os de suspender ou bloquear, após 07 (sete) dias de inadimplemento, independente de prévio aviso, o acesso ao Sistema, bem como suspender imediatamente a prestação dos serviços.

d) No caso de o Contrato ser prorrogado nos termos da cláusula 5.1, o valor pago mensalmente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

e) Fica autorizada a CONTRATADA desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do CONTRATANTE, ficando os cessionários credores e beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.

5. PRAZO E RESCISÃO

5.1. Prazo

O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de assinatura. O acesso ao sistema, entretanto, será disponibilizado apenas quando da confirmação da quitação da primeira parcela do contrato, garantido, a partir daí, o prazo total da prestação do serviço, pelo prazo total de 12 (doze) meses. Caso nenhuma das partes notifique a outra, com prazo mínimo de 30 dias antes do término do período de vigência deste Contrato, este será renovado automaticamente por prazo indeterminado. Nossos serviços são pré-pagos, salvo negociação específica prevista em proposta.

5.1.2 Do Direito de Arrependimento

O presente contrato prevê o direito ao arrependimento pelo prazo único de sete dias, a contar da assinatura do presente instrumento, tendo em vista que a aquisição do serviço/produto se deu fora do estabelecimento comercial, nos termos da Lei nº 8.078/90.

5.2. Rescisão

5.2.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005. Na hipótese de rescisão por inadimplemento do CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória no valor de 10% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato;

b) Por interesse de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra parte com, no mínimo, 30 dias de antecedência. O pedido de cancelamento estará condicionado à inexistência de débitos por parte do CONTRATANTE. Nessas condições, não será aplicada multa.

5.2.2. Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE não terá direito a reembolso dos créditos de SMS adquiridos anteriormente.

6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Confidencialidade

a) Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.

b) Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

c) Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para

preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

d) As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

e) A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

6.2. Proteção de dados

Sem limitação do precedente, a CONTRATADA se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a não (i) alterar os dados do CONTRATANTE; (ii) divulgar os dados do CONTRATANTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CONTRATANTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CONTRATANTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Sucessão

Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.

7.2. Cessão

Este Contrato e quaisquer direitos concedidos conforme o presente não podem ser transferidos ou cedidos pelo CONTRATANTE, mas podem ser transferidos pela CONTRATADA sem qualquer restrição ou notificação prévia.

7.3. Subsistência

Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão, ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

7.4. Independência das partes

Ambas as Partes expressamente reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma

disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscal-tributária. As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e conduta de seus empregados e agentes.

7.5. Obrigações trabalhistas

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, dirigentes ou prepostos da CONTRATADA e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

7.5.1. As ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:

a) Caso a CONTRATANTE seja demandada judicialmente, a qualquer tempo, no âmbito trabalhista por empregado, preposto ou terceiro que tenha prestado serviço à CONTRATADA esta obriga-se a: (i) intervir voluntariamente no feito, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da respectiva demanda; (ii) prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do feito, seja em primeira ou segunda instância; (iii) assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de condenações pecuniárias e providências pleiteadas, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite; e (iv) arcar com as despesas processuais suportadas pela CONTRATANTE decorrentes de sua inclusão nos referidos processos, incluídos aí honorários advocatícios e demais despesas necessárias para a efetivação de defesa e acompanhamento integral do processo, desde que os profissionais contratados sejam previamente indicados ou sua contratação autorizada pela CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo de demandas promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados a CONTRATADA.

7.5.2. As partes convencionam ainda que outras responsabilidades serão regradas segundo as seguintes disposições:

a) Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus relativos às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e quaisquer outros decorrentes da relação

empregatícia entre ela e seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA obriga-se a ter seu pessoal técnico devidamente registrado no livro de Registro de Empregados e compromete-se a dar integral e exato cumprimento a todas as obrigações trabalhistas e acessórias junto aos órgãos de fiscalização trabalhistas e previdenciários, bem como apresentar todas as guias comprobatórias dos recolhimentos fiscais, previdenciários e sociais e demais guias inerentes aos recolhimentos de outros tributos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.

c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todos e quaisquer encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados e colaboradores utilizados durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE, dentre eles: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, horas extras, adicional noturno, férias, contribuições sociais fiscais e parafiscais, além dos demais encargos porventura aqui não nominados, incluindo outros direitos eventualmente previstos em normas coletivas da categoria dos empregados e colaboradores da CONTRATADA.

7.6. Resultados econômicos

Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

7.7. Cláusulas independentes

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

7.8. Lei aplicável

O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

7.9. Foro

Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou seja-o.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o CONTRATANTE concluir o seu cadastro e o procedimento previsto no website <https://gerenciamentopolitico.com.br>, sendo certo que, assim procedendo, o CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o CONTRATANTE imprima uma cópia deste documento para futura referência.

Ricardo Vale da Silva - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf

Documento número #668e24b3-66d2-4e38-be53-d7d1a0378784

Hash do documento original (SHA256): a6769e80d7a53f0b33e9986e2fc2c42eff3cda5a20e1fddfaae31b121e4bba75

Assinaturas

-  **Arthur Policarpo Torquato Fagundes**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 10 jun 2025 às 14:35:31
-  **Ricardo Vale da Silva**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratante em 10 jun 2025 às 14:42:05
-  **Ingrid Danielly Zenteno Siqueira**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 09 jun 2025 às 18:04:20
-  **Flavio Pereira Fraga**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratada em 09 jun 2025 às 18:07:07

Log

- 09 jun 2025, 18:00:24 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c criou este documento número 668e24b3-66d2-4e38-be53-d7d1a0378784. Data limite para assinatura do documento: 05 de julho de 2025 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 jun 2025, 18:03:03 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de junho de 2025 (23:59).
- 09 jun 2025, 18:03:03 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 09 jun 2025, 18:03:03 Remetente com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c fez a seguinte alteração no processo de assinatura: optou por não pausar o processo para quem ainda não assinou quando ocorrer uma recusa.

- 09 jun 2025, 18:03:03 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: flaviofraga@vizionbr.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavio Pereira Fraga e CPF [REDACTED]
- 09 jun 2025, 18:03:03 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: ingridzenteno@vizionbr.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ingrid Danielly Zenteno Siqueira e CPF [REDACTED]
- 09 jun 2025, 18:03:03 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: dep.ricardovale@cl.df.gov.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Vale da Silva e CPF [REDACTED]
- 09 jun 2025, 18:03:03 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: arthur.fagundes@cl.df.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Policarpo Torquato Fagundes e CPF [REDACTED]
- 09 jun 2025, 18:04:20 Ingrid Danielly Zenteno Siqueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ingridzenteno@vizionbr.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.131.189.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.495232 e longitude -41.9233792. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1233.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jun 2025, 18:07:07 Flavio Pereira Fraga assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail flaviofraga@vizionbr.com.br. CPF informado: [REDACTED]. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 189.103.88.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.45775994506629 e longitude -54.59128581614777. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1233.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jun 2025, 14:35:31 Arthur Policarpo Torquato Fagundes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur.fagundes@cl.df.gov.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 200.233.162.252. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.794176 e longitude -47.9133696. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.1233.7 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jun 2025, 14:42:05 Ricardo Vale da Silva assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dep.ricardovale@cl.df.gov.br. CPF informado: [REDACTED]. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 200.233.162.252. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.794176 e longitude -47.9133696. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.1233.7 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

10 jun 2025, 19:02:57

Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 668e24b3-66d2-4e38-be53-d7d1a0378784.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 668e24b3-66d2-4e38-be53-d7d1a0378784, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

 <p align="center">GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Fazenda Fone: 156 www.sefaz.df.gov.br</p>		SÉRIE DO DOCUMENTO Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e
		NUMERO DA NOTA FISCAL 115

Dados do Prestador de Serviços		
 <p>ZUPIROLI, RODRIGUES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS ZUPIROLI, RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS AVENIDA JK 09-A VILA PLANALTO CEP: 70802-020 BRASÍLIA - DF Fone: (61)3323-2294 Inscrição Municipal: 07.652.849.001-08 CNPJ: 18.576.625/0001-61</p>	DATA E HORA DE EMISSÃO 02/07/2025 10:24:06	
	DATA DE COMPETÊNCIA 02/07/2025	
	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE C0A122670	
	RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
NATUREZA DA OPERAÇÃO 1 - Exigível	NUMERO DO RPS 115	SÉRIE DO RPS 3	DATA DE EMISSÃO DO RPS 02/07/2025
LOCAL DOS SERVIÇOS Brasília - DF (5300108)		MUNICÍPIO INCIDÊNCIA Brasília - DF (5300108)	

Dados do Tomador de Serviços	
CPF [REDACTED]	TELEFONE (61)99869-1267
NOME / RAZÃO RICARDO VALE DA SILVA	
ENDEREÇO PRACA MUNICIPAL QUADRA 02 - LOTE 05 - GABINETE, 13	
COMPLEMENTO 3 ANDAR CAMARA LEGISLATIVA DO DF	
BAIRRO / CIDADE CENTRAL - BRASÍLIA - DF	CEP: 70094-902

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	RAZÃO SOCIAL

Descrição dos Serviços
<p>HONORARIOS ADVOCATICIOS SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL Nao se aplica retencao de ISS (art.8 , 1 , Decreto 25.508/2005).REFERE-SE AOS SERVICOS DE CONSULTORIA JURIDICA PRESTADOS NO PERIODO DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2025, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS ADVOCATICIOS ASSINADO PELAS PARTES EM 02 DE JANEIRO DE 2023.</p>

Detalhamento dos Tributos					
ATIVIDADE DO MUNICÍPIO 17.14 - Advocacia.		ALÍQUOTA 0,00	ITEM DA LC 116/2003 17.14	CÓDIGO NBS	CÓDIGO CNAE 6911701
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 6.000,00	DESCONTO INCONDICIONADO 0,00	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO 0,00	BASE DE CÁLCULO 6.000,00	TOTAL DO ISSQN 0,00	ISSQN RETIDO Não
PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	OUTRAS RETENÇÕES 0,00
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 6.000,00				VALOR ISSQN RETIDO 0,00	
Construção Civil		CÓDIGO DA OBRA	NÚMERO DA ART		

Informações Complementares
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Valor aproximado dos Tributos: R\$ 1.107,00.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Sistema Vellux • www.vellux.com.br



RECIBO

A ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados registrada na OAB-DF sob o nº 2180/13 e no CNPJ sob o nº 18.576.625/0001-61, com sede Av. JK, 9-A, Acampamento Rabelo, Vila Planalto, Brasília-DF, CEP 70.802-020, **RECEBEU** nesta data o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Deputado Distrital Ricardo Vale, portador do CPF nº [REDACTED], referente à Nota Fiscal nº 115, de 2025, pelos serviços de consultoria jurídica prestados durante o mês de junho de 2025, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços previamente assinado.

Brasília, 02 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDISMAR ZUPIROLI
Data: 02/07/2025 11:35:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 18.576.625/0001-6
Claudismar Zupiroli – Sócio administrador
OAB/DF nº 12.250



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
148

Dados do Prestador de Serviço

PAROLLE COMUNICACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
PAROLLE

SBN QUADRA 01 BLOCO F 17 ANDAR S/N EDIF PALACIO DA AGRICULT., - ASA NORTE
CEP 70040-908 - Fone: (61)3326-7076 - Brasília/ DF
parollece@gmail.com
Inscrição Municipal 0752337500123 - CPF/CNPJ 10,941.636/0001-91

Data de Geração da NFS-e

01/07/2025 11:26:54

Data de Competência

01/07/2025

Cód. de Autenticidade

5FE1051B4

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : Ricardo Vale da Silva **Número :** 13
Endereço : Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete **Bairro :** Zona Cívico-Administrativa
Complemento : Câmara Legislativa do Distrito Federal **Cidade/UF :** Brasília/ DF
CEP : 70094-902 **E-mail :**
Telefone :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE IMAGEM PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR, MÊS DE JUNHO DE 2025.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7320300			
VI. Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00	Total do ISSQN R\$ 150,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.000,00
Construção Civil	Cód. Obra :		Art. :				

Informações Adicionais

Dados Bancários:
BANCO BRADESCO 237 - AG: 0606-8 C/C: 0569456-6 - Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA.
Valor total aproximado dos tributos: R\$ 489,90, referente aos impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ que serão recolhidos no recebimento desta Nota Fiscal. A/C SETOR FINANCEIRO - GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE - BRASÍLIA/DF.

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

RECIBO DE PAGAMENTO

A empresa PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., sob CNPJ nº 10.941.636/0001-91, RECEBEU a quantia de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** do Deputado Distrital Ricardo Vale, portador do CPF XXXXXXXXXX, referente à **Nota Fiscal nº 148, datada em 01/07/2025,** em decorrência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À CONSULTORIA DE IMAGEM PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR, mês de junho de 2025.

Brasília-DF, 01 de julho de 2025.

Respeitosamente.

Documento assinado digitalmente



TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS

Data: 01/07/2025 11:41:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS

Gerente de Projetos Especiais

Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00003104
Data e Hora de Emissão	17/06/2025 08:29:46
Código de Verificação	5577e0c1



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.979.987/0001-87** Inscrição Municipal: **0012479300-9**
Endereço: **RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **RICARDO VALE DA SILVA**
CPF/CNPJ: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **dep.ricardovale@cl.df.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (SGP), REFERENTE A MENSALIDADE DE JUNHO DE 2025.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PLANO LÍDER ESTRATÉGICO	1	876,00	876,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 876,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 876,00	Alíquota: 3,87%	Valor do ISS: R\$ 33,90
--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2025
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,87%.
CNAE: 620910000

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t

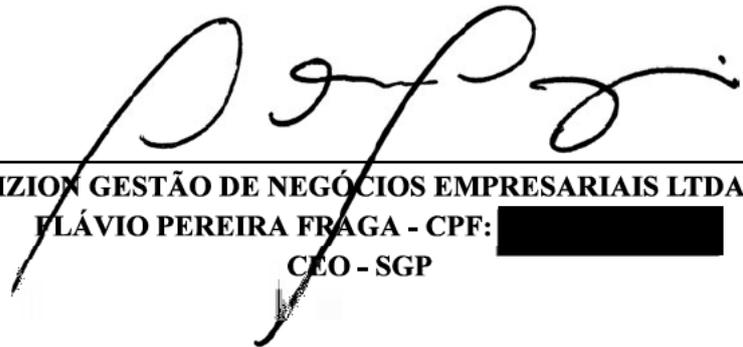
RECIBO DE PAGAMENTO

A **Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, declara ter recebido a quantia de **R\$ 876 (oitocentos e setenta e seis reais)**, de **Ricardo Vale da Silva**, portador do CPF [REDACTED] referente a contratação da Suíte de Gerenciamento Político, utilização do sistema relativo ao mês de junho de 2025.

E para maior clareza, afirmo o presente.

Campo Grande/MS, 17 de junho de 2025

07.979.987/0001-87
Vizion Gestão de Negócios
Empresariais LTDA
R. da Paz, 1478 Sala 01
Santa Fé - CEP 79.021-220
Campo Grande - MS



VIZION GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA
FLÁVIO PEREIRA FRAGA - CPF: [REDACTED]
CEO - SGP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

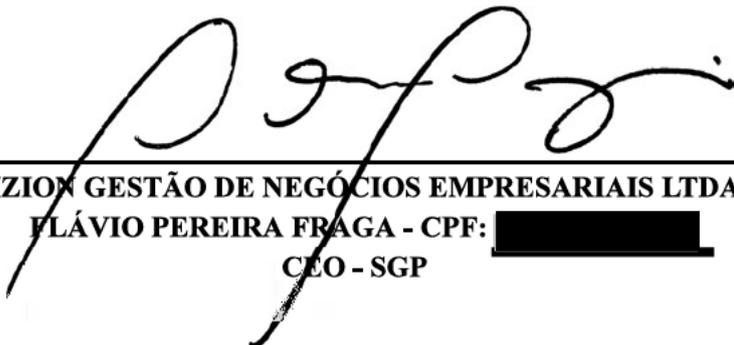
A empresa **Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.979.987/0001-87**, com sede na Rua da Paz, 1.478, sala 01 - Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, atendeu ao Deputado Distrital **Ricardo Vale da Silva**, portador do CPF [REDACTED], durante o **mês de junho**, no que se refere aos sistemas Suíte de Gerenciamento Político (SGP) e Gabinete Digital (GD).

Durante o mês de **junho** prestamos atendimento em horário comercial, de segunda a sexta, via e-mail e WhatsApp.

E para maior clareza, afirmo o presente.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2025

07.979.987/0001-87
Vizion Gestão de Negócios
Empresariais LTDA
R. da Paz, 1478 Sala 01
Santa Fé - CEP 79.021-220
Campo Grande - MS



VIZION GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA
FLÁVIO PEREIRA FRAGA - CPF: [REDACTED]
CEO - SGP

-BRB- Banco de Brasilia - 070 16/06/2025 15:51
PA:218 T.:3001 TRN:320000 NSU:24618

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:
401920251664000000060000253526211130000087600
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS
Banco: 401
Data de Vencimento: 15/06/2025
Forma de Pagamento: Debito em conta
Conta de Debito: 2180111678
Valor do Documento:.....*****.R\$876,00
Desconto:.....*****.R\$0,00
Outras Deducoes:.....*****.R\$0,00
Mora/Juros:.....*****.R\$0,00
Outros acrescimos:.....*****.R\$0,00
Total.....*****.R\$876,00
Tarifa:.....*****.R\$0,00

Nome do beneficiario: Vizion Gestao de Negocios
Empresarias Ltda EPP
CPF/CNPJ beneficiario: 07.979.987/0001-87
Nome do pagador: Ricardo Vale da Silva
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensivel.
A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas
e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o
papel em contato direto com plasticos, oleos ou
produtos quimicos; evite tambem exposicao a luz
do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticacao: A83C5CE4



Vendido por:
Vizion Gestao de Negocios Empresarias
Endereço:
R DA PAZ, 1476, SALA 01, Campo Grande/MS, 79021-220
CPF/CNPJ:
CNPJ: 07.979.987/0001-87

Comprador:
Ricardo Vale da Silva
Endereço:
Condominio RK, S/N, Brasilia/DF
CPF/CNPJ:
[REDACTED]

Detalhes da fatura

Data de vencimento
15/06/2025

Descrição	Valor
Assinatura: Líder Estratégico	R\$ 576,00
Subtotal	R\$ 876,00
Desconto (-)	R\$ 0,00
Total	R\$ 876,00

Pagar fatura

Eletuar o pagamento com segurança pela internet ou em agência bancária

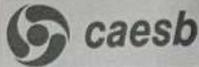
Boleto Bancário

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA

AUTENTICAC

RECIBO N° 008	Valor R\$ 2.900,00
<p>Recebi(emos) de Ricardo Vale da Silva, CPF - [REDACTED] e do RG , [REDACTED] - DF A importância de dois mil e novecentos reais, referente a pagamento de aluguel das lojas 01 e 05 da quadra 17 cl 04 , referente ao mês de junho/2025, Sobradinho DF . Por ser verdade, firmo o presente.</p> <p style="text-align: right;">Brasília, DF, 03 de julho de 2025.</p> <p style="text-align: center;"> Documento assinado digitalmente AIRTON DA SILVA CRUZ Data: 04/07/2025 09:46:40-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Assinatura do emitente: _____ Nome do emitente: Airton da Silva Cruz Endereço: nesta capital RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]</p>	

RECIBO N° 007	Valor R\$ 1.700,00
<p>Recebi(emos) de Ricardo Vale da Silva, CPF [REDACTED] e do RG n° [REDACTED] - DF A importância de (Hum Mil e Setecentos Reais), Referente ao pagamento de aluguel das lojas 02 e 04 da quadra 17 cl 04, referente mês de JUNHO/2025, Sobradinho/DF.</p> <p>Por ser verdade, firmo o</p> <p>Assinatura do emitente: _____</p> <p>Nome do emitente: Madalena Gomes de Oliveira</p> <p>Endereço: nesta capital</p> <p>RG: [REDACTED]</p> <p>CPF: [REDACTED]</p> <p style="text-align: right;">Brasília, DF, <i>2 de julho de 2025.</i></p> <div style="text-align: center;"><p>Documento assinado digitalmente MADALENA GOMES OLIVEIRA Data: 01/07/2025 15:43:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p></div>	



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Avenida Sibiipiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720
Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO: 05/2025
INSCRIÇÃO: 332571-7
PRÓX. LEITURA: 27/06/2025

RICARDO VALE DA SILVA
Q 17 CL 04 LJ 02, 73.045-564
Sobradinho

DATA DE VENCIMENTO
28/06/2025

HIDRÔMETRO:		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		VOLUME MEDIDO (M³)
NÚMERO	DATA INSTALAÇÃO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	
Y21SG1237264	16/08/2022	29/04/2025	184	28/05/2025	187	0

CATEGORIA	UNIDADES CONSUMO	FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO			CONSUMO FATURADO (M³)
		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
COMERCIAL	1	1	3	5	3

HISTÓRICO DE CONSUMO											
04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
3	2	4	4	4	8	0	2	0	0	0	0

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VOLUME POR UNIDADE DE CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNIDADE DE CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (R\$/M³)	SUBTOTAL (R\$)
1 - 4	3	1	3	7,76	23,28
5 - 7	0	0	0	0,00	0,00
8 - 10	0	0	0	0,00	0,00
11 - 40	0	0	0	0,00	0,00
> 40	0	0	0	0,00	0,00

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL	23,28	TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL	23,28
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL	26,71	TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL	26,71
JUROS REF 03/25	0,02	ACRESCIMO POR ATRASO PGTG REF 03/25	0,57

A PARTIR DE 01/06/2025 HAVERÁ REAJUSTE NAS TARIFAS DE 9,86% CONFORME RESOLUÇÃO ADASA 53-2025 PUBLICADA EM 28/04/2025 PORTÃO FECHADO-IMÓVEL HABITADO. 1 IMPEDIMENTOS CONSECUTIVOS OCORRÊNCIA SUJEITO A MULTA E CORTE, RESOLUÇÃO ADASA Nº 14/2011.

2ª VIA - CAESB SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: 20250623.151415.013.3325717 EMITIDA EM: 23/06/2025 15:14:15

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO 02/2022		RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022				TOTAL A PAGAR 100,57
ÁGUA/ESGOTO	TRIBUTOS ADASA	DEMAIS TRIBUTOS		Valor faturado de água e esgoto: valor cobrado dos usuários referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. TFS: Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; TFS: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; DEMAIS TRIBUTOS: PIS/PASEP e COFINS incorridos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.		
(R\$)	91,98	3,34	0,99	0,64	2,99	Dúvidas sobre esta conta? Instale o App de CAESB no seu celular e utilize os serviços de autoatendimento.
(%)	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00	

ECONOMIA DE ÁGUA - LEI Nº 4.341/09		QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA							
ECONOMIA NO MÊS* (M³)	ECONOMIA ACUMULADA NO ANO*	PARÂMETROS		TURBID.	COR	CLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO.
*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.		Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS		172	53	172	0	172	172
LEI DISTRITAL Nº 4.341, DE 22 DE JUNHO DE 2009 - "O consumidor que reduzir o consumo de água em relação ao mesmo mês do ano anterior terá direito a um bônus-desconto de 20% sobre a economia efetivamente realizada. Portanto, além de pagar menos por ter consumido menos, o consumidor ainda terá um bônus-desconto de mais 20% sobre o que economizou. Use racionalmente a água. É um benefício para todos."		Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS		172	99	172	0	172	172
		AMOSTRAS ATENDERAM À LEG.		172	99	171	0	172	172
		CONCLUSÃO		SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM					

-BRB- Banco de Brasília - 070
PA:218 T.:3001 TRN

Recibo de Arrecadação EIT

Cod. Barras:
8266000001000570008332157100000
Convenio: CAESB
Data de Pagamento: 26/06/2025
Forma de pagamento: Débito autort
Conta de Débito: 2180111678
Principal:.....
Desconto:.....
Multa:.....
Juros:.....
Acrescimos:.....
Total:.....

-Comprovante emitido em papel TRN
A vida útil dos dados impressos é
e preciso tomar alguns cuidados:
papel em contato direto com plast
produtos químicos, evite tambem
do sol, lâmpadas fluorescentes, for
umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores
Autenticacao: A2E9859A



DANE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Neoenergia Distribuição Brasília SA
SETOR SMAS PARKSHOPPING - SA, TRECHO 1 LOTE A, BL. 1, SALA 401,
TORRE 1, 4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL - GUARA
BRASILIA - DF - CEP: 71218-900
CNPJ: 07.522.859/0001-92 IE: 07.465.935/001-97

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO A LEI 10.436/03

NOME DO CLIENTE
RICARDO VALE DA SILVA

CODIGO DA INSTALACAO
577227



NOTA FISCAL Nº 00010808105 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.evra.rs.gov.br/dfe/consulta>

Chave de Acesso:

WF36325060702206600192060031060081002063072061

Protocolo de autenticação: 353250000481460 - 12/06/2025 às 10:53

CNPJ

INSCRIÇÃO
Q 17 CL 04 LJ 02
73045-170 SOBRADINHO
DF

BRASILIA

CODIGO DO CLIENTE
2.956.638-X

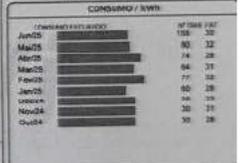
REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
JUN/2025	141,09	24/06/2025

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
CONVENCIONAL MONOFASIA-MONOFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	12/05/2025	LEITURA ATUAL	11/06/2025	Nº DE DIAS	30	PRÓXIMA LEITURA	09/07/2025
-------------------	------------------	------------	---------------	------------	------------	----	-----------------	------------

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	BASE CAC. (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	
CONSUMO MULTA GR B JUNDOS-NEO	KWH	153	0,909328	139,10	1,41	0,08	3,23	139,59	12,00	16,75	0,77168	PIS	139,59	1,00	2,88
		1										COFINS	139,59	12,00	16,75
TOTAL A PAGAR				141,09											



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONDIÇÃO	CONSUMO (kWh)
422562476	ENERGIA ATIVA	UNICO	8.926,00	8.981,00	1,000000	155,00

RESERVADO AO FISCO

ACRESC. BAND. AMARELA	1,85
ACRESC. BAND. VERMELHA	2,53

JUN/2025	CODIGO DO CLIENTE	2.956.638-X	VENCIMENTO	24/06/2025	TOTAL A PAGAR (R\$)	141,09
----------	-------------------	-------------	------------	------------	---------------------	--------

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

-BRB- Banco de Brasília - 070 26/06/2025 13:55
PA:218 T.:3001 TRN:332000 NSU:8253

Recibo de Arrecadação Eletrônica

Cod. Barras:
83610000014410900052896412956638891000000000000
Convenio: NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Pagamento: 26/06/2025
Forma de pagamento: Débito autorizado
Conta de Débito: 2180111678
Principal:.....141,09
Desconto:.....0,00
Multa:.....0,00
Juros:.....0,00
Acrescimos:.....0,00
Total:.....141,09

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

Telefone de Dúvidas - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 8161
SAC BRB 0800 648 8162 (Portadores de Nec Espec)
Autenticação: 2A04DA19

NOME DO CLIENTE
RICARDO VALE DA SILVA

CODIGO DA INSTALACAO
577230



NOTA FISCAL Nº 00109888109 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.svcs.rs.gov.br/nfe/consulta>
Chave de Acesso:
NF35432806070228890019298003104808105201638813
Protocolo de autorização: 352500096451402 - 12/06/2025 BR

CPF: [REDACTED]
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
0 17 CL 04 L 105
73045-170 SOBRADINHO
DF

BRASILIA

CODIGO DO CLIENTE
2.956.649-5

-BRB- Banco de Brasília - 070 26/06/2025 13:55
PA:218 T.:3001 TRN:332000 NSU:8255

Recibo de Arrecadação Eletrônica

Cod. Barras:
836200000005241800052898412956649948000000000000
Convenio: NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Pagamento: 26/06/2025
Forma de pagamento: Débito autorizado
Conta de Débito: 2180111678
Principal:.....24,18
Desconto:.....0,00
Multa:.....0,00
Juros:.....0,00
Acrescimos:.....0,00
Total:.....24,18

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
Autenticacao: 20BFC032

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
JUN/2025	24,18	24/06/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TIPO DE FORNECIMENTO: CONVENCIONAL MONOFASICO-MONOFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	12/05/2025	LEITURA ATUAL	11/06/2025	Nº DE DIAS	30	PRÓXIMA LEITURA	09/07/25					
ITEMS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TISS. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR
CONSUMO	KWH	30	1.789803	53.69	5,54	0,00	0,00	0,00	0,71988	PIS	0,00	0,42	
MULTA GR B		1		0,00						COFINS	0,00	1,00	
JUROS - NEO		1		0,00						ICMS	0,00	0,00	
TOTAL A PAGAR										24,18			

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORAIS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIADOR	CONSUMO (KWH)
1311191	ENERGIA ATIVA	UNICO	19.204,00	19.234,00	1,00000	30

RESERVADO AO FISCO

ACRESC. BAND. AMARELA 0,38
ACRESC. BAND. VERMELHA 0,49

JUN/2025	CODIGO DO CLIENTE	2.956.649-5	VENCIMENTO	24/06/2025	TOTAL A PAGAR (R\$)	24,18
----------	-------------------	-------------	------------	------------	---------------------	-------

PARA REGISTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE



DAEFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 Neoenergia Distribuição Brasília S.A.
 SETOR SIA/S PARKSHOPPING - S/N, TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401,
 TORRE 1, 4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL - GUARA
 BRASÍLIA - DF - CEP: 71219-900
 CNPJ: 07.522.959/0001-91 IE: 07.466.935.001-97

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 15.413

NOME DO CLIENTE
RICARDO VALE DA SILVA

CODIGO DA INSTALACAO
577229



NOTA FISCAL Nº 000100808108 - SERIE 3 - DATA DE EMISSAO
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.evva.rs.gov.br/nfe3a/consulta>
 Chave de acesso:
 NF363325060752269900019266063100801080208330647
 Protocolo de autorização: 353250006451431 - 12/06/2025

CPF: [REDACTED]
 ENDEREÇO:
 Q 17 CL O4 LJ 04
 73046-170 SOBRADINHO
 DF

BRASILIA

CODIGO DO CLIENTE
2.956.642-8

-BRB- Banco de Brasília - 070 26/06/2025 13:55
 PA:218 T.:3001 TRN:332000 NSU:8259

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
JUN/2025	24,18	24/06/2025

Recibo de Arrecadação Eletrônica

Cod. Barras:
 8362000000052418000528964129566421820000000000000
 Convenio: NEDENERGIA DIST BRASILIA
 Data de Pagamento: 26/06/2025
 Forma de pagamento: Débito autorizado
 Conta de Débito: 2180111678
 Principal:.....24,18
 Desconto:.....0,00
 Multa:.....0,00
 Juros:.....0,00
 Acréscimos:.....0,00
 Total:.....24,18

-Comprovante emitido em papel termossensível.
 A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas
 e preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
 papel em contato direto com plásticos, óleos ou
 produtos químicos, evite também exposição a luz
 do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
 umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
 SAC BRB 0800 648 6161
 SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
 Autenticação: ED6F746B

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TIPO DE FORNECIMENTO: CONVENCIONAL MONOFASICA-MONOFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	12/05/2025	LEITURA ATUAL	11/06/2025	Nº DE DIAS	30	PROXIMA LEITURA	09/07/25					
CONSUMO MULTA OR B PISOS - MED													
ITEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRS. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ACH. (R\$)	ALÍQUOTA CONT. (%)	ICMS (R\$)	TABEA UNIT. (R\$)	TRETTITO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
			0,289903	0,29	0,24	0,00	0,00	0,00	0,71188	PIS	0,00	0,47	
				0,48						COFINS	0,00	1,90	
				0,35						ICMS	0,00	0,03	
TOTAL A PAGAR				31,18									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORARIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (KWh)
74844	ENERGIA ATIVA	UNICO	48.300,00	48.308,30	1,000000	8,30

ACRESC. BAND. AMARELA	0,56
ACRESC. BAND. VERMELHA	0,49

JUN/2025	CODIGO DO CLIENTE	2.956.642-8	VENCIMENTO	24/06/2025	TOTAL A PAGAR (R\$)	24,18
----------	-------------------	-------------	------------	------------	---------------------	-------

-BRB- Banco de Brasilia - 070 16/06/2025 15:51
PA:218 T.:3001 TRN:501000 NSU:24603

Recibo de Pagamento Tit. de Cobranca

Cod. Barras:
0709000103703960171081001007075211130000020664
Tipo: COBRANCA BRB
Banco: 070
Data de Vencimento: 15/06/2025
Forma de Pagamento: Debito em conta
Conta de Debito: 2180111678
Principal:.....***** **R\$206,64
Desconto:.....***** **R\$0,00
Mora/Multa:.....***** **R\$0,00
Outros acrescimos:.....***** **R\$0,00
Total:.....***** **R\$206,64

Nome do beneficiario: APES
CPF/CNPJ beneficiario: 03.277.057/0001-20
Nome do pagador: AIRTON DA SILVA CRUZ
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensivel.
A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o papel em contato direto com plasticos, oleos ou produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....
Telefone da Duvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticacao: 2180A158



|070-1|

Recibo do I

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NAO BANCARIO					Parcela 04 / 05	Vencimen 15/
Beneficiario APES ASSOC DOS PROPR DO EDIF SHALON - 03.277.057/0001-20 QUADRA 17 CL 04					Agencia/Codigo do Benef 000-107-	
Data do Documento 03/03/2025	Nº do Documento LOJA 01	Especie Doc. DM	Acerto N	Data do Processamento 03/03/2025	Nosso Numero 101001	
Uso do Banco COM REG	Carteira COB	Especie R\$	Quantidade x	Valor x	(-) Valor do Documento	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiario)					(-) Desconto / Abatimento	
APOS O VENCIMENTO COBRAR 2.00% e 1.00% por mês de atraso. VALOR TOTAL IPTU QUADRA 17 CL 04 R\$ 19.134,19 REF: VALOR IPTU DA UNIDADE R\$ 1.033,22 / 05 PARCELAS DE R\$ 206,64 01 PARCELA 15/03/2025 ULTIMA PARCELA 15/07/2025					(-) Outras Deduções	
Pagador AIRTON DA SILVA CRUZ QUADRA 17 CL 04 LOJA 01 73046-610 - SOBRADINHO - DF					(+1) Mora / Multa	
Sacador/Avalista					(+2) Outros Acréscimos	
					(+3) Valor Cobrado	
					Codigo de Baixa	
					Autentica	



|070-1|

Ficha

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NAO BANCARIO					Parcela 04 / 05	Vencimen 15/
Beneficiario APES ASSOC DOS PROPR DO EDIF SHALON - 03.277.057/0001-20 QUADRA 17 CL 04					Agencia/Codigo do Benef 000-107-	
Data do Documento 03/03/2025	Nº do Documento LOJA 01	Especie Doc. DM	Acerto N	Data do Processamento 03/03/2025	Nosso Numero 101001	
Uso do Banco COM REG	Carteira COB	Especie R\$	Quantidade x	Valor x	(-) Valor do Documento	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiario)					(-) Desconto / Abatimento	
APOS O VENCIMENTO COBRAR 2.00% e 1.00% por mês de atraso. VALOR TOTAL IPTU QUADRA 17 CL 04 R\$ 19.134,19 REF: VALOR IPTU DA UNIDADE R\$ 1.033,22 / 05 PARCELAS DE R\$ 206,64 01 PARCELA 15/03/2025 ULTIMA PARCELA 15/07/2025					(-) Outras Deduções	
Pagador AIRTON DA SILVA CRUZ QUADRA 17 CL 04 LOJA 01 73046-610 - SOBRADINHO - DF					(+1) Mora / Multa	
Sacador/Avalista					(+2) Outros Acréscimos	
					(+3) Valor Cobrado	
					Codigo de Baixa	
					Autentica	

-BRB- Banco de Brasilia - 070 16/06/2025 15:51
PA:218 T.:3001 TRN:501000 NSU:24595

Recibo de Pagamento Tit. de Cobrança

Cod. Barras:
07090001037039601710810005070585411130000015575
Tipo: COBRANÇA BRB
Banco: 070
Data de Vencimento: 15/06/2025
Forma de Pagamento: Debito em conta
Conta de Debito: 2180111578
Principal:.....***** **R\$155,75
Desconto:.....***** **R\$0,00
Mora/Multa:.....***** **R\$0,00
Outros acrescimos:.....***** **R\$0,00
Total:.....***** **R\$155,75

Nome do beneficiário: APES
CPF/CNPJ beneficiário: 03.277.057/0001-20
Nome do pagador: AIRTON DA SILVA CRUZ
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
papel em contato direto com plásticos, óleos ou
produtos químicos, evite também exposição a luz
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
Autenticacao: 80833556



|070-1|

Recibo do P

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO						Parcela 04 / 05	Vencimento 15/06
Beneficiário APES ASSOC DOS PROPR DO EDIF SHALON - 03.277.057/0001-20 QUADRA 17 CL 04						Agência/Código do beneficiário 000-107-01	
Data do Documento 03/03/2025	Nº do Documento LOJA 05	Especie Doc. DM	Acerto N	Data do Processamento 03/03/2025			
Uso do Banco COM REG	Carteira COB	Especie R\$	Quantidade X	Nosso Número 1010001			
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto / Abatimento	
APOS O VENCIMENTO COBRAR 2,00% e 1,00% por mês de atraso. VALOR TOTAL IPTU QUADRA 17 CL 04 ANO 2025 R\$ 19.134,19 REF: VALOR IPTU DA UNIDADE R\$ 778,73 / 05 PARCELAS DE R\$ 155,75 01 PARCELA 15/03/2025 ULTIMA PARCELA 15/07/2025						(-) Outras Deduções	
Pagador AIRTON DA SILVA CRUZ QUADRA 17 CL 04 LOJA 05 73046-610 - SOBRADINHO - DF						(+/-) Mora / Multa	
Sacador/Avalista						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
						Código de Baixa	
						Autenticac	



|070-1|

Ficha c

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO						Parcela 04 / 05	Vencimento 15/06
Beneficiário APES ASSOC DOS PROPR DO EDIF SHALON - 03.277.057/0001-20 QUADRA 17 CL 04						Agência/Código do beneficiário 000-107-01	
Data do Documento 03/03/2025	Nº do Documento LOJA 05	Especie Doc. DM	Acerto N	Data do Processamento 03/03/2025			
Uso do Banco COM REG	Carteira COB	Especie R\$	Quantidade X	Nosso Número 1010001			
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto / Abatimento	
APOS O VENCIMENTO COBRAR 2,00% e 1,00% por mês de atraso. VALOR TOTAL IPTU QUADRA 17 CL 04 ANO 2025 R\$ 19.134,19 REF: VALOR IPTU DA UNIDADE R\$ 778,73 / 05 PARCELAS DE R\$ 155,75 01 PARCELA 15/03/2025 ULTIMA PARCELA 15/07/2025						(-) Outras Deduções	
Pagador AIRTON DA SILVA CRUZ QUADRA 17 CL 04 LOJA 05 73046-610 - SOBRADINHO - DF						(+/-) Mora / Multa	
Sacador/Avalista						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
						Código de Baixa	

-BRB- Banco de Brasília - 070 16/06/2025 15:50
PA:218 T.:3001 TRN:501000 NSU:24592

Recibo de Pagamento Tit. de Cobrança

Cod. Barras:
0709000103703960171081005007088E211130000015422
Tipo: COBRANCA BRB
Banco: 070
Data de Vencimento: 15/06/2025
Forma de Pagamento: Débito em conta
Conta de Débito: 2180111678
Principal:.....*****,**R\$154,22
Desconto:.....*****,**R\$0,00
Mora/Multa:.....*****,**R\$0,00
Outros acréscimos:.....*****,**R\$0,00
Total:.....*****,**R\$154,22

Nome do beneficiário: APES
CPF/CNPJ beneficiário: 03.277.057/0001-20
Nome do pagador: MADALENA GOMES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

Telefone de Dúvidas - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

Autenticação: D3CF6A0B

BRB |070-1|

Recibo de I

Local de Pagamento		Parcela	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO		04 / 05	15/
Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	
APES ASSOC DOS PROPR DO EDIF SHALON - 03.277.057/0001-20 QUADRA 17 CL 04		000-107-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerto
03/03/2025	LOJA 06	DM	N
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade
COM REG	COB	R\$	X
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)		Data do Processamento	Nosso Número
APOS O VENCIMENTO COBRAR 2,00% e 1,00% por mês de atraso. VALOR TOTAL IPTU QUADRA 17 CL 04 R\$ 19.134,19 REF: VALOR IPTU DA UNIDADE R\$ 771,08 / 05 PARCELAS DE R\$ 154,22 01 PARCELA 15/03/2025 ULTIMA PARCELA 15/07/2025		03/03/2025	101005
Pagador		(-) Desconto / Abatimento	
MADALENA GOMES DE OLIVEIRA QUADRA 17 CL 04 LOJA 06 73046-610 - SOBRADINHO - DF		(-) Outras Deduções	
Sacador/Avalista		(+*) Mora / Multa	
		(+*) Outros Acréscimos	
		(+*) Valor Cobrado	
		Código de Baixa	
		Autenticação	

BRB |070-1|

Ficha

Local de Pagamento		Parcela	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO		04 / 05	15/
Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	
APES ASSOC DOS PROPR DO EDIF SHALON - 03.277.057/0001-20 QUADRA 17 CL 04		000-107-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerto
03/03/2025	LOJA 06	DM	N
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade
COM REG	COB	R\$	X
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)		Data do Processamento	Nosso Número
APOS O VENCIMENTO COBRAR 2,00% e 1,00% por mês de atraso. VALOR TOTAL IPTU QUADRA 17 CL 04 R\$ 19.134,19 REF: VALOR IPTU DA UNIDADE R\$ 771,08 / 05 PARCELAS DE R\$ 154,22 01 PARCELA 15/03/2025 ULTIMA PARCELA 15/07/2025		03/03/2025	101005
Pagador		(-) Desconto / Abatimento	
MADALENA GOMES DE OLIVEIRA QUADRA 17 CL 04 LOJA 06 73046-610 - SOBRADINHO - DF		(-) Outras Deduções	
Sacador/Avalista		(+*) Mora / Multa	
		(+*) Outros Acréscimos	
		(+*) Valor Cobrado	
		Código de Baixa	
		Autenticação	

-BRB- Banco de Brasília - 070 16/06/2025 15:50
PA:218 T.:3001 TRN:501000 NSU:24589

Recibo de Pagamento Tit. de Cobrança

Cod. Barras:
07090001037039601710810045070603811130000018866
Tipo: COBRANCA BRB
Banco: 070
Data de Vencimento: 15/06/2025
Forma de Pagamento: Debito em conta
Conta de Debito: 2180111678
Principal:.....*****.##R\$188,66
Desconto:.....*****.##R\$0,00
Mora/Multa:.....*****.##R\$0,00
Outros acrescimos:.....*****.##R\$0,00
Total:.....*****.##R\$188,66

Nome do beneficiario: APES
CPF/CNPJ beneficiario: 03.277.057/0001-20
Nome do pagador: MADALENA GOMES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
papel em contato direto com plásticos, óleos ou
produtos químicos, evite também exposição a luz
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticacao: B0833558



|070-1|

Recibo do P

Local de Pagamento				Parcela	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO				04 / 05	15/0
Beneficiário				Agência/Código do Serviço	
APES ASSOC DOS PROPR DO EDIF SHALON - 03.277.057/0001-20 QUADRA 17 CL 04				000-107-0	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número
03/03/2025	LOJA 02	DM	N	03/03/2025	101004
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
COM REG	COB	R\$		X	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					
APOS O VENCIMENTO COBRAR 2,00% e 1,00% por mês de atraso. VALOR TOTAL IPTU QUADRA 17 CL 04 R\$ 19.134,19 REF: VALOR IPTU DA UNIDADE R\$ 943,29 / 05 PARCELAS DE R\$ 188,66 01 PARCELA 15/03/2025 ULTIMA PARCELA 15/07/2025					
Pagador				Código de Baixa	
MADALENA GOMES DE OLIVEIRA QUADRA 17 CL 04 LOJA 02 73045-170 - SOBRADINHO - DF				[REDACTED]	
Sacador/Avalista				Autentica	



|070-1|

Ficha

Local de Pagamento				Parcela	Vencimen
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO				04 / 05	15/
Beneficiário				Agência/Código do Serviço	
APES ASSOC DOS PROPR DO EDIF SHALON - 03.277.057/0001-20 QUADRA 17 CL 04				000-107-0	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número
03/03/2025	LOJA 02	DM	N	03/03/2025	101004
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
COM REG	COB	R\$		X	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					
APOS O VENCIMENTO COBRAR 2,00% e 1,00% por mês de atraso. VALOR TOTAL IPTU QUADRA 17 CL 04 R\$ 19.134,19 REF: VALOR IPTU DA UNIDADE R\$ 943,29 / 05 PARCELAS DE R\$ 188,66 01 PARCELA 15/03/2025 ULTIMA PARCELA 15/07/2025					
Pagador				Código de Baixa	
MADALENA GOMES DE OLIVEIRA QUADRA 17 CL 04 LOJA 02 73045-170 - SOBRADINHO - DF				[REDACTED]	
Sacador/Avalista				Autentica	



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
93

Dados do Prestador de Serviço

FLORADA COMUNICACAO DE IMPACTO LTDA
FLORADA COMUNICACAO DE IMPACTO
 SCS QUADRA 02 BLOCO C SALA 503 S/N EDIF SERRA DOURADA, -ASA SUL
 CEP 70300-902 - Fone: (61)1111-1111 - Brasília/ DF
 lobo.ruas@gmail.com
 Inscrição Municipal 0796799300135 - CPF/CNPJ 36.440.413/0001-34

Data de Geração da NFS-e
10/07/2025 14:54:46
 Data de Competência
10/07/2025
 Cód. de Autenticidade
FD500EB92
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : Ricardo Vale da Silva
Endereço : [REDACTED] **Número :**
Complemento : [REDACTED] **Bairro :** [REDACTED]
CEP : [REDACTED] **Cidade/UF :** Brasília/ DF
Telefone : [REDACTED] **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

- 1.1. Diagnóstico político-comunicacional;
- 1.2. Desenvolvimento de dashboard interativo com dados legislativos e eleitorais;
- 1.3. Estruturação e operação de CRM
- 1.4. Planejamento e co-gestão de mídia paga;
- 1.5. Relatórios mensais e prestação de contas estratégicas;
- 1.6. Apoio à escuta cidadã e mobilização digital.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1091 - (5%) 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de...		Alíquota	Item da LC116/2003 109	Cód. NBS	Cód. CNAE 6319400
VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :		
VI. Desconto Condicionado R\$ 0,00					
VI. Liquidado da Nota Fiscal R\$ 5.000,00					

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



RECIBO DE PAGAMENTO

A empresa **FLORADA COMUNICAÇÃO DE IMPACTO LTDA**, sob CNPJ nº 36.440.413/0001-34, RECEBEU a quantia de R\$ 5.000,00 (CINCO mil reais) do **Deputado Distrital Ricardo Vale**, portador do CPF [REDACTED] referente à Nota Fiscal nº 93, datada em 10/07/2025, em decorrência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA, mês de junho de 2025.

Brasília, 10 de julho de 2025.

Respeitosamente,
Breno Lobo Pinto
Sócio proprietário, Florada Comunicação de Impacto LTDA



Documento assinado digitalmente
BRENO LOBO PINTO
Data: 10/07/2025 15:05:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agencia: 0999 Terminal: 5515 Conta
10/07/2025 15:02
RICARDO VALE DA SILVA

CPF/CNPJ do Pagador Final: [REDACTED]

NSU 119017
NSU Debito... 000119019
Tipo Doc.... TITULO BANCO 033
Linha 1..... 0339906968
Linha 2..... 4400000008
Linha 3..... 0000101014
DV..... 1
Linha 4..... 1159000050000

Beneficiário
Razao Social: FLORADA COMUNICACAO
A
Nom Fantasia: FLORADA COMUNICACAO
A
CNPJ..... 36.440.413/0001-34

Pagador
Nome..... RICARDO VALE DA SILVA
CPF..... [REDACTED]

Data Vencdo.: 31/07/2025
Vlr Nominal.: ****5.000,00
Juros..... *****0,00
Multa..... *****0,00
Abatimento.: *****0,00
Desconto... *****0,00
Data Debito: 10/07/2025
Valor Debito: ****5.000,00

Responsabilizo-me pelas informa
Em caso de divergencia fica o ba
debitar a diferenca em minha c
mente com o doc. original.

BRB TELEBANCO 3322-1515 - SAC BR
OUVIDORIA 0800-642-
PESSOAS COM DEFICIENCIA OB

CONHECA NOSSOS CANAIS
ACESSE: NOV0.BRB.CO

Autenticação Mecânica

Carta de Autenticação

Santander | 033-7 | 03399.06968 44000.000008 00000.101014 1 11590000500000

Local de Pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER				Vencimento: 31/07/2025	
Beneficiário: FLORADA COMUNICACAO DE IMPACTO LTDA - 36.440.413/0001-34 SQS, 409, Comp.: AP 201 ENTRADA - ASA SUL - 70258-190, BRASILIA - DF				Agência/Cód. do Beneficiário: 1181 / 696440	
Data do Documento: 10/07/2025	Nº. do Documento: Beleto RV	Espécie Doc.: FT	Acete: NAO ACEITO	Data de Processamento: 10/07/2025	Nosso Número: 1
Uso do Banco: RAPIDA C/REG	Carteira: RAPIDA C/REG	Espécie Moeda: REAL	Quantidade: 0,00	(*) Valor: 0,00	(*) Valor do Documento: 5.000,00
Instruções				(-) Descontos/Abatimentos: 0,00	
Pague utilizando o QR Code abaixo.				(*) Juros/Multa: 0,00	
				(-) Valor Cobrado: 5.000,00	
Pagador: RICARDO VALE DA SILVA PRACA MUNICIPAL, S/N QUADRA 2 COM UNICO-ADMINISTRATIVA 10094-902 - BRASILIA - DF				Código de Barra	
Beneficiário Final				Autenticação Mecânica	





REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 10 de julho de 2025.

Nome: RICARDO VALE DA SILVA	Gabinete: GABINETE 13
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Assessoria / Consultoria Jurídica - Zupiroli, Rodrigues & Alves Advogados Associados	2234357	R\$ 6.000,00
2	Divulgação de Atividade Parlamentar - Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA	2234367	R\$ 3.000,00
3	Florada Comunicação de Impacto LTDA	2234472	R\$ 5.000,00
4	Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP	2234388	R\$ 876,00
5	Airton Da Silva Cruz - Aluguel Escritório Parlamentar	2234422	R\$ 2.900,00
6	Madalena Gomes De Oliveira - Aluguel Escritório Parlamentar	2234427	R\$ 1.700,00
7	CAESB - Escritório Parlamentar	2234429	R\$ 99,98
8	Neoenergia - Escritório Parlamentar	2234432	R\$ 139,59
9	Neoenergia - Escritório Parlamentar	2234436	R\$ 23,69
10	Neoenergia - Escritório Parlamentar	2234439	R\$ 23,69
11	IPTU - Escritório Parlamentar	2234442	R\$ 206,64
12	IPTU - Escritório Parlamentar	2234446	R\$ 155,75
13	IPTU - Escritório Parlamentar	2234449	R\$ 154,22
14	IPTU - Escritório Parlamentar	2234456	R\$ 188,66
15			
Valor Total			R\$ 20.468,22

Controle de Contratos Vigentes			
Contrato	Link SEI do Contrato	Termo(s) aditívio(s)	Vigente até
Zupiroli, Rodrigues e Alves Advogados Associados	1992208		02/01/2025 31/12/2025

Parolle Comunicações e Serviços Especializados LTDA	1076762	1959803 / 2218567 (novo termo aditivo)	05/06/2025 05/06/2026	a
Contrato de Locação de Imóvel não Residencial	1779973		01/08/2024 31/07/2026	a
Contrato de Locação de Imóvel não Residencial	1779975		01/08/2024 31/07/2026	a
Suíte de Gerenciamento Político - Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP	1739515	2218576	10/06/2025 10/06/2026	a
Florada Comunicação de Impacto LTDA	2218572		11/06/2025 11/06/2026	a

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Deputado(a) Distrital, em 11/07/2025, às 10:35, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: 2234489 Código CRC: CFE1CC38.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br

00001-00001935/2025-41

2234489v4



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 14 de julho de 2025.

Parlamentar: Deputado RICARDO VALE	
Mes: JUNHO	Ano : 2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	5.592,22
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	6.000,00
VII	Assessoria / Consultoria especializada	744,60
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	8.000,00
Total		20.336,82



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr. 11423, Analista Legislativo, em 14/07/2025, às 19:20, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2238082** Código CRC: **C97ACD77**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8311
www.cl.df.gov.br - gabpvp@cl.df.gov.br

00001-00001935/2025-41

2238082v3



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00001935/2025-41	2025NE00284	██████████ - RICARDO VALE DA SILVA

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 2234489	R\$ 20.336,82
Valor Total		R\$ 20.336,82

Valor Bruto	R\$ 20.336,82
Valor Líquido	R\$ 20.336,82

Camila de Fátima Campos Damázio
Chefe do Setor de Contabilidade - Substituta

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

BARBARA DE CARVALHO GOMES

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 344, DE 2025

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]

RENATO CARDOSO BEZERRA

Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DE FATIMA CAMPOS DAMAZIO - Matr. 22740, Chefe do Setor de Contabilidade - Substituto(a)**, em 21/07/2025, às 14:40, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE CARVALHO GOMES - Matr. 24435, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 21/07/2025, às 14:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 21/07/2025, às 16:36, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2244704** Código CRC: **E0339FFE**.